

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	11/04/2025	2025/32	11/04/2025	2025/2512523
Procedência	MPC/PA - DTIT			
Interessado	Departamento de T.I e Telecomunicações > DTIT > Edifício-Sede			
Assunto	BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO			
Complemento	Contratação de licenças Microsoft			
Anexo/Sequencial	46			



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2025/2512523

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
UASG:	926475
OBJETO:	Aquisição de licenças MICROSOFT OFFICE 365 E3, E5 e Power BI PRO via assinatura pela modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 249.320,40 (duzentos e quarenta e novo mil, trezentos e 20 reais e quarenta centavos)
DATA DA SESSÃO	De 14/08/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 9h até 15h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO TERMO DO CONTRATO	14
9. DOS RECURSOS.....	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº2025/2512523)

Torna-se público que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sediado na Av. Nazaré, 766, Nazaré, Belém/PA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO e com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Portaria MPC/PA nº 605/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de licenças MICROSOFT OFFICE 365 E3, E5 e Power BI PRO via assinatura pela modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

Página 3 | 18

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do espaço anexo no sistema do próprio comprasgov durante a sessão pública ou por e-mail (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DO CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpc.pa.gov.br/transparencia/portalttransparencia>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. fraudar a licitação;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém, 10 de julho de 2025

Assinado eletronicamente
Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral
Secretário do MPC/PA, em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365 E3, E5 e Power BI PRO via assinatura pela modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), através de Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, consoante necessidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas, quantitativas detalhadas neste instrumento, e diretrizes da Lei N° 14.133 de 2021.

1.2. O objeto a ser adquirido, por sua natureza, classifica-se como serviço de qualidade comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O GRUPO 01, composto pelos itens 01, 02 e 03, será destinado à participação aberta para a concorrência ampla, independente da classificação do porte da empresa.

1.4. O prazo de vigência da contratação do objeto é de 15 (quinze) meses e iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido neste Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratada deverá garantir a manutenção do tenant Microsoft atualmente utilizado pelo MPC-PA, incluindo a preservação integral das informações, configurações e dados dos usuários nele contidos, sem qualquer prejuízo à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Além disso, a contratada será responsável por acrescentar as novas licenças Microsoft E3, E5 e Power BI PRO ao tenant já existente, mantendo a compatibilidade e a integridade dos serviços.

1.7. A contratação dos itens 01, 02 e 03, do GRUPO 01, obedecerá aos termos do Acordo Corporativo N° 08/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games LTDA, em razão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ser um órgão aderente de tal acordo, conforme o Termo de Adesão SEI/ME – 23011051.

1.7.1. As propostas comerciais para o Grupo listado acima, durante o processo licitatório,

serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (Parceiros de Licenciamento) com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do referido Acordo.

1.8. Os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Microsoft são realizados por Parceiros de Licenciamento independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Microsoft em sua composição.

1.9. Os preços definidos no Anexo I e no Anexo II do Acordo Corporativo N° 08/2020 se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelos órgãos e entidades, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.10. O valor estimado e quantitativos para a contratação do objeto está previsto na tabela a seguir:

GRUPO 01 – LICENÇAS MICROSOFT						
ITEM	IDENTIFICADOR MICROSOFT	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE LICENÇA	QTD.	VALOR UND. (12 meses)	VALOR TOTAL
01	AAA-10842	Licenças Microsoft Office E3 – licenciável por 12 meses. CATSER: 24333	Subscrição	150	R\$ 1.557,24	R\$ 233.586,00
02	SY9-00004	Licenças Microsoft Office E5 – licenciável por 12 meses. CATSER:	Subscrição	5	R\$ 2.571,96	R\$ 12.859,80

		24333				
03	NK4-00002	Licenças Microsoft Power BI Pro – licenciável por 12 meses. CATSER: 24333	Subscrição	5	R\$ 574,92	R\$ 2.874,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 249.320,40

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico, do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente solução compreende a aquisição de novas licenças Microsoft Office E3 e E5, visando a continuidade do fornecimento das ferramentas e produtos atualmente utilizados, com a adequação dos quantitativos às necessidades presentes e futuras do MPC-PA. Adicionalmente, inclui a contratação de nova solução essencial à organização, como as Licenças Microsoft Power BI Pro.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigente contratação tem por objetivo atender a atual demanda de licenças da Microsoft para o MPC-PA, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD, instrumento integrante desse processo e de acordo com o ETP destinado a dimensionar a viabilidade técnica da solução requisitada.

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) utiliza diversas soluções da Microsoft, que incluem ferramentas de produtividade, escritório, comunicação instantânea, correio eletrônico, armazenamento e gerenciamento de arquivos, software de vídeo conferência, e outros recursos, para a consecução de suas atividades.

O contrato MPC-PA nº 25/2022, que fornece atualmente os serviços necessários com licenças office 365, terá sua vigência finalizada em 31 de outubro de 2025. Impactando na

disponibilização das seguintes soluções: Ferramentas de solução de produtividade (planilhas, editor de texto, criação de apresentações, armazenamento de arquivos em nuvem, dentro outros), ferramentas de colaboração (plataforma de gerenciamento de conteúdo compartilhado, gestão de documentos e intranet corporativa, e-mail corporativo e sistema de mensagens). Por essa razão, será necessária uma nova contratação para a subscrição de licenças de uso dos produtos.

Considerando o fracasso do certame registrado no Processo Administrativo – PAE N° 2023/914500, Pregão Eletrônico N° 90005/2024 – MPC/PA para o GRUPO 01, que visava adquirir o licenciamento de softwares desenvolvido pela Microsoft, como planejamento e análise de dados (Power BI) uma vez que a aquisição das licenças continua sendo extremamente necessária para a organização, conforme apontado no ETP anterior, além da necessidade de novos tipos de licenças detalhadas neste instrumento.

Essa nova contratação visa: (a) manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso, (b) adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras do MPC-PA, e (c) contratar novas soluções necessárias a organização.

Em um ambiente onde a tecnologia desempenha um papel central em praticamente todos os aspectos das operações do dia a dia, a escolha dos softwares certos tornou-se uma decisão estratégica fundamental.

Essas escolhas deverão contemplar softwares destinados a atender as seguintes necessidades:

Licenças Office 365 E3 e E5: Solução de produtividade abrangente (incluindo planilhas, editor de texto, criação de apresentações e armazenamento de arquivos em nuvem), ferramentas de colaboração integradas (plataforma de gerenciamento de conteúdo compartilhado, gestão documental, intranet corporativa, e-mail e sistema de mensagens) para os usuários comuns. Adicionalmente, o plano E5 contempla recursos de segurança avançada para os usuários com perfil de administrador do setor de tecnologia do MPC-PA.

Licença Power BI Pro: Aplicação voltada para planejamento e análise de dados que permita atender necessidades estratégicas e operacionais do Órgão através de tomada de decisões baseadas em dados, criação de relatórios e dashboards dinâmicos, criação de painéis acessíveis ao público, além de permite integrar dados de várias fontes, como bases de dados, sistemas de ERP, CRM, arquivos de Excel, APIs e até outras plataformas de gestão

pública.

Em suma, a contratação de softwares com destinações específicas não é apenas uma escolha conveniente, mas sim uma necessidade imperativa para as organizações que desejam se manter atualizadas em um mercado em constante evolução tecnológica. Essas ferramentas não apenas aumentam a eficiência operacional, mas também fortalecem a segurança, a inteligência empresarial e a capacidade de engajamento com o público, impulsionando o sucesso e o crescimento sustentável a longo prazo.

Pois com a crescente complexidade das operações e o volume exponencial de dados a serem gerenciados, as licenças de software são indispensáveis para otimizar processos, assegurar a conformidade legal e promover a gestão eficaz dos recursos materiais, humanos e financeiros.

Ao garantir o acesso à essas ferramentas especializadas, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não apenas fortalece sua capacidade de investigação e fiscalização, mas também reafirma seu compromisso com a transparência, a integridade e a eficiência na gestão pública. Assim, a aquisição dessas licenças de software não é apenas uma necessidade técnica, mas sim um investimento estratégico no avanço e na modernização das atividades do MPC/PA no contexto da tecnologia da informação.

De acordo com a solução indicada pelo ETP desse processo licitatório, e em consonância com as necessidades do órgão, o certame ocorrerá através da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

Ressalta-se que as aquisições de softwares estão previstas no Plano Anual de Contratações do órgão e em alinhamento com Planejamento Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas MPC – PA que visa atender o Objetivo Estratégico de Implantar a Governança de Tecnologia da Informação sob o contexto de dotar o MPC-PA de meios e soluções tecnológicas adequadas para atender as demandas internas e externas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) DTIT 12/2025, Início do processo: 11/04/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado através de concorrência, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO (itens 01, 02 e 03).
- 4.2. Os itens deste certame estarão divididos em 01 (um) GRUPO único com 03 (três) itens, conforme a seguir:
- 4.3. GRUPO 01: Item 01 - Licenças Microsoft Office-365 E3 (Part Number: AAA-10842);
Item 02 - Licenças Microsoft Office-365 E5 (Part Number: SY9-00004);
Item 03 -Licenças Power BI Pro (Part Number: NK4-00002).
 - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das licenças que serão entregues.
- 4.4. A manutenção dos itens em grupo único está justificada tecnicamente no ETP, a fim de garantir economia de escala e diante da necessidade de padronização de ambiente, unicidade da entrega e gerenciamento de licenciamento centralizado, características que inviabilizam o fornecimento fracionado sem risco à compatibilidade da solução.
- 4.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo MPC/PA, relacionados com as características do software fornecido.
- 4.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do licenciamento, sem qualquer ônus para o MPC/PA.
- 4.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Requisitos de Capacitação

4.9. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.10. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.11. Devido às características da solução, não haverá necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelas Contratadas visando a manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada, deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

Requisitos Temporais

4.13. As licenças deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Sustentabilidade

4.14. A área técnica consultou o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) para verificar se o serviço a ser adquirido integra, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido Guia para o objeto desta contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. E no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. Os serviços estão perfeitamente alinhados com a arquitetura tecnológica já em vigor no MPC/PA, e são essenciais para fortalecer o parque tecnológico da organização. O software, objeto da contratação, é moderno e competitivo, fatores estes cruciais no contexto de análise de dados e segurança da informação.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Trata-se de software consolidado no mercado, portanto, não há necessidade de estabelecer requisitos de projeto, uma vez que o MPC/PA não requer customização na criação destes.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.18. O prazo de garantia contratual das licenças de uso de softwares terá seu prazo de

garantia estipulado em no mínimo 12 meses de vigência, contados a partir da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

4.19. A garantia prestada pelo fornecedor poderá ser realizada com o suporte técnico remoto. Deverão ainda garantir, durante a vigência contratual ou no decorrer do prazo de validade da licença, o que ocorrer por último, a manutenção e a atualização do software adquirido.

4.20. As versões das licenças disponibilizadas para o MPC-PA deverão ser as mais recentes.

4.21. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de garantia contratual.

4.22. A garantia das licenças e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante o período de garantia contratual sem quaisquer custos adicionais ao MPC-PA.

4.23. Durante o período de garantia contratual dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos e suporte técnico remoto;

4.24. O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela empresa Microsoft, e/ou pela CONTRATADA e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico ou atendimento por meios eletrônicos (via Internet), para solução de problemas de funcionamento/configuração, sem custos adicionais para o MPC-PA;

4.25. O suporte técnico, preferencialmente remoto, deverá ser prestado em língua portuguesa e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com disponibilidade para abertura de chamado: 24x7;

Requisitos de Experiência Profissional

4.26. Não serão estabelecidos requisitos de experiência profissional, uma vez que a contratação trata de Software autoexecutável.

Requisitos de Formação da Equipe

4.27. Não serão estabelecidos requisitos de formação de equipe, uma vez que a

contratação trata de Software autoexecutável.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28. A licença a ser contratada ficará disponível no momento da entrega. Assim, não há necessidade de descrição de metodologia de trabalho, pois o serviço se materializará na entrega de “chaves” virtuais que estarão sob domínio imediato do MPC/PA após a sua entrega.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.30. A indicação da marca Microsoft encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e decorre da adesão ao Acordo Corporativo nº 08/2020 celebrado com a Microsoft, o qual possibilita a contratação de licenças Microsoft fornecidas por revendas autorizadas por valores abaixo dos valores comercializados no mercado comum de softwares. Assim, em virtude dessa adesão e com o intuito de aproveitar essa vantagem competitiva, não será admitida a oferta de produtos considerados genéricos ou equivalentes.

4.31. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com a justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar:

- a) Licenças Microsoft Office-365 E3.
- b) Licenças Microsoft Office-365 E5.
- c) Licenças Microsoft Power BI Pro.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Diferentemente de bens físicos, os softwares são produtos intangíveis e não perecíveis. Eles não se desgastam com o uso ou o tempo da mesma forma que os bens materiais, o que reduz a necessidade de garantias tradicionais. Soma-se à justificativa que ao exigir garantias adicionais para contratação de softwares poderá aumentar os custos e a burocracia, sem necessariamente trazer benefícios significativos, podendo desestimular a participação de fornecedores no processo licitatório e encarecer os produtos para a administração pública.

Alteração subjetiva

4.34. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARES

5.1. A contratação da licença do software, permanente e temporário, será realizada mediante celebração de instrumento contratual, entre a administração e o fornecedor para o GRUPO, conforme resultado do certame licitatório.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Os requisitos de garantia para os itens 01, 02 e 03 deverão ser por todo o período de validade das licenças, 12 meses, contados a partir da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

A garantia deverá compreender todas as correções dos softwares disponibilizadas pelo

fabricante, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;

A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

Os softwares deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, 11 e versões posteriores;

As licenças devem garantir a segurança dos dados e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

6.1. ITEM 01 - Licenças Microsoft Office-365 E3 – licenciável por 12 meses. Contém:

- Exchange Online Plan 2 (100 GB);
 - Exchange Online Archiving (1.5 TB);
- Pacote Office 365 (Offline);
- Office Online;
- Teams;
- One Drive Plan 2 (1 TB+);
- Sharepoint online;
- Office 365 Video;
- Delve;
- Planner;
- Office Groups;

6.2. ITEM 02 - Licenças Microsoft Office-365 E5 – licenciável por 12 meses.

- Exchange Online Plan 2 (100 GB);
 - Exchange Online Archiving (1.5 TB);
- Pacote Office 365 (Offline);
- Office Online;

- Teams;
- One Drive Plan 2 (1 TB+);
- Sharepoint online;
- Office 365 Video;
- Delve;
- Planner;
- Office Groups;
- Power BI Professional;
- Defender for Office 365 Plan 1;
- Defender for Office 365 Plan 2;

6.3. ITEM 03 - Licenças Microsoft Power BI PRO – licenciável por 12 meses.

- Conexão a diversas fontes de dados;
- Transformação e limpeza de dados (Power Query Editor);
- Criação de modelos de dados (DAX);
- Visualizações avançadas e personalizáveis;
- Criação de relatórios interativos;
- Criação de dashboards personalizados;
- Compartilhamento e colaboração (controle de permissões);
- Workspaces colaborativos;
- Publicação na Web (com limitações);
- Aplicativos de workspace;
- Power BI Mobile (iOS, Android, Windows);
- Integração com outras ferramentas Microsoft;

- Gateways de dados locais;
- Atualização agendada de dados (até 8/dia);
- Segurança em nível de linha (RLS);
- Governança básica etc.;

7. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.2. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra o produto licenciado em nome do MPC-PA, e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

7.5. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

7.6. O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A entrega da mídia e do certificado de licenciamento poderão ser realizados através de download ou poderão ser realizados nas dependências do MPC-PA, que está localizado na Av. Nazaré, nº 766 – bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP 66035-145, conforme horário e data combinados previamente.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a licença, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações do detalhamento do objeto.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e softwares solicitado pelo MPC-PA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

7.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o MPC-PA o download do software, objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

7.12. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o software que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Realizar a contratação do licenciamento de software necessário ao atendimento das demandas institucionais, conforme preço resultante do certame licitatório;

8.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

- 8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do licenciamento do software disponibilizado com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer problemas ocorridos com o licenciamento do software, verificado durante a execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- 9.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.
- 9.3. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.
- 9.4. Fornecer o licenciamento do produto acompanhado de chave de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando a versão indicada neste Termo de Referência ou à versão mais recente disponibilizada pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas.
- 9.5. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” do produto adquirido, em sua versão mais recente, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer

“softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta em nome do MPC-PA.

9.6. Disponibilizar ao MPC-PA monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

9.7. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes à versão mais atualizada.

9.8. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada do produto adquirido, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

9.9. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao MPC-PA.

9.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC-PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.12. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- a) À política de segurança adotada pelo MPC-PA e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- b) Ao processo de instalação, configuração e customização do produto, ferramentas e equipamentos;
- c) Ao processo de implementação, no ambiente do MPC-PA, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

9.13. Comunicar ao MPC-PA, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega do licenciamento do software, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

9.14. Cumprir, sem ônus adicionais ao MPC-PA, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. O início da execução do objeto iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 12 (doze) meses contado da data de recebimento definitivo do objeto;

10.1.2. O link de disponibilização da licença contratada para download deverá ser encaminhado para o e-mail (dtit@mpc.pa.gov.br) do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT do MPC/PA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante;

10.2. Deverá constar no site do desenvolvedor do software a ser fornecido nesse certame, registro em favor do Ministério Público de Contas do Estado Pará – CNPJ: 05.054.978/0001-50;

10.3. O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766 – Bairro Nazaré Belém/PA (CEP: 66035-145).

Materiais a serem disponibilizados

10.4. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os meios, e as quantidades discriminadas do objeto, de acordo com o resultado do certame. Além de fornecer toda e qualquer documentação relacionada às licenças adquiridas;

10.5. Garantir, durante o período de validade das licenças, 12 meses, as atualizações e suporte técnico referente ao software fornecido.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

- 10.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 10.8. Ao término do período contratual ou em caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do acesso às informações do CONTRATANTE armazenadas nos serviços Microsoft 365 (incluindo Office 365 E3, E5 e Power BI Pro) pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme diretrizes da Microsoft para contratos na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS).
- 10.9. Durante o período de 90 dias após a expiração da validade das licenças, o CONTRATANTE manterá o direito de acesso administrativo às contas, com funcionalidade limitada, para fins de extração, migração e backup de todos os dados armazenados. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico necessário à extração dos dados, quando solicitado, sem custos adicionais.
- 10.10. Finalizado o período de retenção de dados, a CONTRATADA deverá assegurar, conforme política da Microsoft, a exclusão definitiva dos dados do CONTRATANTE, incluindo backups e cópias em cache, em até 30 dias após o término do período de retenção, tornando os dados comercialmente irrecuperáveis, conforme as normas de segurança e privacidade estabelecidas nos termos da Microsoft Online Services.
- 10.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes da exclusão dos dados, permitindo ao CONTRATANTE a tomada de decisão quanto à exportação ou migração de informações.
- 10.12. Caso o CONTRATANTE opte por migrar os serviços para outro fornecedor ou ambiente, a CONTRATADA deverá prestar toda assistência técnica e documental necessária para a transição segura e íntegra dos dados, garantindo a continuidade operacional das atividades do CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações e dados do CONTRATANTE durante e após o período de vigência contratual, inclusive no processo de transição ou exclusão dos dados. É vedada a utilização, reprodução, transmissão ou divulgação de qualquer dado sem autorização formal do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, conforme legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.14. A CONTRATADA deverá assegurar que todo o processo de transição, armazenamento temporário, extração e exclusão dos dados do CONTRATANTE seja realizado conforme os padrões de segurança definidos nos termos da Microsoft e melhores práticas do setor (ex: ISO/IEC 27001). Devem ser aplicadas medidas de criptografia, autenticação e controle de acesso durante toda a manipulação dos dados.

Mecanismos formais de comunicação

10.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 10.15.1. Ordem de Serviço;
- 10.15.2. Ata de Reunião;
- 10.15.3. Ofício;
- 10.15.4. Sistema de abertura de chamados;
- 10.15.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

10.16. Os critérios de medição e pagamento do serviço prestado serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

10.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos

serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se as rotinas pré-estabelecidas.
- 11.6. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 11.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

- ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 12.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 12.2. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra o produto licenciado em nome do MPC-PA, e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.3. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.
- 12.5. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.
- 12.6. O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.8. A entrega da mídia e do certificado de licenciamento poderão ser realizados através de download ou poderão ser realizados nas dependências do MPC-PA, que está

localizado na Av. Nazaré, nº 766 – bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP 66035-145, conforme horário e data combinados previamente.

- 12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.12. Em se tratando de serviço cujo regime de execução será por preço unitário, a remuneração do serviço ocorrerá por preço certo de unidades determinadas.
- 12.13. O objeto da contratação, terá seu pagamento efetuado em parcela única. Sendo o pagamento a ser efetuado após o Termo de Recebimento Definitivo;

Liquidação

- 12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.16.1. o prazo de validade;
 - 12.16.2. a data da emissão;
 - 12.16.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 12.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.16.5. o valor a pagar; e
 - 12.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 12.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 12.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, como índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do MAPA COMPARATIVO, em 04/06/2025.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço e com disputa aberta.

Regime de execução

- 14.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário, pois a contratação do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas. Além disso, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/2021, o contrato será firmado sob o regime de fornecimento e

prestação de serviço associado, uma vez que a sua execução compreende o fornecimento/entrega do software associado ao serviço de operação/manutenção/suporte da licença.

Da Aplicação da Margem de Preferência

14.3. Não será aplicada margem de preferência prevista no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, considerando que esse dispositivo é voltado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 14.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 14.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

- 14.21. A habilitação econômico-financeira será exigida para as empresas participantes desse certame com a finalidade de assegurar que as mesmas tenham condições financeiras para arcar com os custos da contratação, evitando interrupções ou atrasos na execução do contrato.
- 14.22. A exigência de documentação para habilitação econômico-financeira encontra-se prevista no art. 69 da Lei N° 14.133/21 e será exigida para o objeto da contratação;
- 14.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 14.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 14.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 14.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 (cinco)% valor total estimado da parcela pertinente.
- 14.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação técnica

- 14.32. As exigências de habilitação técnica para contratação de licenças Microsoft, conforme descritas, são fundamentais para garantir a seleção de um fornecedor capacitado e experiente, minimizando riscos e assegurando a execução satisfatória do objeto contratual.
- 14.33. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que é Government Partner, estando

assim autorizada pela Microsoft a efetuar contratos de licenciamento sem que haja necessidade de o CONTRATANTE assinar qualquer contrato junto à Microsoft.

14.34. A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft atestando sua condição de Licensing Solution Partner (LSP) oficial e ativo. Esta declaração deve ser recente, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, e deverá indicar claramente que a empresa está apta a comercializar e licenciar produtos e serviços Microsoft no território brasileiro.

14.35. A licitante deverá apresentar ainda a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 20% do referido certame) e prazos com o objeto desta licitação. Este(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- b) A exigência de 20% (vinte por cento) é a mínima necessária para comprovar a capacidade técnica da Empresa licitante firmar o Contrato proveniente do presente processo, implantar e manter o ambiente Microsoft Office no volume aqui estabelecido.

15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01 – LICENÇAS MICROSOFT						
ITEM	IDENTIFICADOR MICROSOFT	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE LICENÇA	QTD.	VALOR UND. (12 meses)	VALOR TOTAL
01	AAA-10842	Licenças		150	R\$ 1.557,24	R\$ 233.586,00

		Microsoft Office-365 E3 – licenciável por 12 meses. CATSER: 24333	Subscrição			
02	SY9-00004	Licenças Microsoft Office-365 E5 – licenciável por 12 meses. CATSER: 24333	Subscrição	5	R\$ 2.571,96	R\$ 12.859,80
03	NK4-00002	Licenças Microsoft Power BI Pro – licenciável por 12 meses. CATSER: 24333	Subscrição	5	R\$ 574,92	R\$ 2.874,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 249.320,40

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 249.320,40 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte Reais e quarenta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000;
- Natureza da Despesa: 33.90.40.00;
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Belém/PA, 17 de junho de 2025

**WALBERT EMANUEL DA SILVA
NASCIMENTO**
ANALISTA MINISTERIAL - TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO/MPC-PA
Matrícula 200265

CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Chefe do DTIT
Matrícula 200129



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, CPF: ***.225.682-**

Em: 17/06/2025 11:32:35

Aut. Assinatura: 3e94eff13623b1707bbe9d3b76f023f97e590427d11162acfc07ea3f1c0ef0



Identificador de autenticação: 5fd41f60-8212-42e3-8497-4161de4d60d6

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 029e51a9-5700-486e-ae07-ae4eb1b12ec4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 03_2025 (PAE seq. 2). O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) utiliza diversas soluções da Microsoft, que incluem ferramentas de produtividade, escritório, comunicação instantânea, correio eletrônico, armazenamento e gerenciamento de arquivos, software de vídeo conferência, e outros recursos, para a consecução de suas atividades. O contrato MPC-PA nº 25/2022, que fornece atualmente os serviços necessários, terá sua vigência finalizada em 31 de outubro de 2025. Impactando na disponibilização das seguintes soluções: Ferramentas de solução de produtividade (planilhas, editor de texto, criação de apresentações, armazenamento de arquivos em nuvem, dentro outros), ferramentas de colaboração (plataforma de gerenciamento de conteúdo compartilhado, gestão de documentos e intranet corporativa, e-mail corporativo e sistema de mensagens). Por essa razão, será necessária uma nova contratação para a subscrição de licenças de uso dos produtos. Considerando o fracasso do certame registrado no Processo Administrativo – PAE Nº 2023/914500, Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 – MPC/PA para o LOTE 01, que visava adquirir o licenciamento de softwares desenvolvido pela Microsoft, como planejamento e análise de dados (Power BI) uma vez que a aquisição das licenças continua sendo extremamente necessária para a organização, conforme apontado no ETP anterior, além da necessidade de novos tipos de licenças detalhadas neste instrumento. Essa nova contratação visa: (a) manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso, (b) adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras do MPC-PA, e (c) contratar novas soluções necessárias a organização. Em um ambiente onde a tecnologia desempenha um papel central em praticamente todos os aspectos das operações do dia a dia, a escolha dos softwares certos tornou-se uma decisão estratégica fundamental.

Essas escolhas deverão contemplar softwares destinados a atender as seguintes necessidades:

- Ferramentas de solução de produtividade (planilhas, editor de texto, criação de apresentações, armazenamento de arquivos em nuvem, dentro outros), ferramentas de colaboração (plataforma de gerenciamento de conteúdo compartilhado, gestão de documentos e intranet corporativa, e-mail corporativo e sistema de mensagens), para os usuários comuns, e além do mais adotando recursos de segurança avançada para os usuários com perfil de administrador do setor de tecnologia do MPC-PA.
- Aplicação voltada para planejamento e análise de dados que permita atender necessidades estratégicas e operacionais do Órgão através de tomada de decisões baseadas em dados, criação de relatórios e dashboards dinâmicos, criação de painéis acessíveis ao público, além de permite integrar dados de várias fontes, como bases de dados, sistemas de ERP, CRM, arquivos de Excel, APIs e até outras plataformas de gestão pública.

Em suma, a contratação de softwares com destinações específicas não é apenas uma escolha conveniente, mas sim uma necessidade imperativa para as organizações que desejam se manter atualizadas em um mercado em constante evolução tecnológica. Essas ferramentas não apenas aumentam a eficiência operacional, mas também fortalecem a segurança, a inteligência empresarial e a capacidade de engajamento com o público, impulsionando o sucesso e o crescimento sustentável a longo prazo.

Pois com a crescente complexidade das operações e o volume exponencial de dados a serem gerenciados, as licenças de software são indispensáveis para otimizar processos, assegurar a conformidade legal e promover a gestão eficaz dos recursos materiais, humanos e financeiros.

Ao garantir o acesso à essas ferramentas especializadas, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não apenas fortalece sua capacidade de investigação e fiscalização, mas também reafirma seu compromisso com a transparência, a integridade e a eficiência na gestão pública. Assim, a aquisição dessas licenças de software não é apenas uma necessidade técnica, mas sim um investimento estratégico no avanço e na modernização das atividades do MPC/PA no contexto da tecnologia da informação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 15 (quinze) meses (Licenças Office 365; Licenças Microsoft Power BI Pro). ☐ Indeterminado. ☐ Outro: 36 meses	
	JUSTIFICATIVA: As licenças de softwares, objeto dessa contratação, terão suas vigências contratuais estabelecidas com base no § 2º do art. 106 da Lei N° 14.133/21. Considerando o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal – STF com relação a ação direta de inconstitucionalidade – ADI N°5.254 que invalidou trechos de leis do Pará que concediam autonomia funcional, financeira e administrativa aos Ministérios Públicos especiais que atuam junto aos Tribunais de Contas do estado (TCE-PA) e dos municípios (TCM-PA), a decisão terá efeitos a partir de 2026. Considerando a transição prevista para o ano de 2026 da integração do MPC-PA à estrutura do TCE-PA, a equipe técnica optou por uma vigência inicial de 12 (doze) meses para as licenças, e uma vigência contratual de 15 (quinze) meses, essa duração maior visa assegurar um período adequado para atividades de transição, caso haja uma não renovação do contrato. Essa medida permitirá a manutenção do serviço ao MPC-PA e possibilitará ao TCE-PA avaliar e decidir sobre a continuidade do serviço após a integração.	

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 25/2022. Prazo final: 31/10/2025. ☐ Não. JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de novas licenças Microsoft 365. Por ser a mesma solução atual, minimizam-se os esforços e custos de transição tecnológica para os usuários, preservando a compatibilidade visual, operacional e técnica das ferramentas já utilizadas. Para as licenças Power BI não há transição.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Contratação de pacotes de serviços de licença de uso de softwares de produtividade da Microsoft Office 365, através de Part Number, com padrões de desempenho e de qualidade definidos na especificação do fabricante, por um período inicial de 12 meses, incluindo os direitos de atualização e garantia.
	2	Contratação de pacotes de serviços de licença de uso de softwares de produtividade e segurança da Microsoft Office 365, através de Part Number, com padrões de desempenho e de qualidade definidos na especificação do fabricante, por um período inicial de 12 meses, incluindo os direitos de atualização e garantia.
	3	Contratação de pacotes de serviços de licença de uso de softwares do Power BI, através de Part Number, com padrões de desempenho e de qualidade definidos na especificação do fabricante, por um período inicial de 12 meses, incluindo os direitos de atualização e garantia.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não. JUSTIFICATIVA: A área técnica consultou o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) para verificar se o serviço a ser adquirido integra, ou não, a lista de objetos regidos por	

	disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido Guia para o objeto desta contratação.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não. Observação: A experiência pregressa da equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DTIT) do MPC-PA com as licenças Office 365, adquiridas no âmbito do Contrato nº 25/2022, dispensa a necessidade de treinamento adicional para a nova configuração de licenciamento.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. ☒ Contratações similares. ☐ Audiência pública. Especificar: (Indicar o meio).

**JUSTIFICATIVA
TÉCNICA E
ECONÔMICA PARA A
ESCOLHA DA
MELHOR SOLUÇÃO**

A familiaridade dos usuários do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) com as soluções Microsoft, objeto desta futura contratação, é um fator determinante. A análise técnica dos produtos da referida fabricante, abrangendo usabilidade e aspectos técnicos gerais, demonstra uma adaptação consolidada dos usuários internos e externos ao padrão Microsoft. Adicionalmente, a proficiência dos colaboradores, incluindo estagiários, fornecedores e parceiros institucionais, nessas ferramentas otimiza o processo de ambientação e integração de sistemas.

Evidencia-se que aproximadamente 145 colaboradores do MPC-PA utilizam as soluções Microsoft em suas atividades administrativas e finalísticas, abrangendo a produção de documentos textuais, planilhas eletrônicas, apresentações, elaboração de projetos e realização de reuniões virtuais. A substituição por soluções de outros fornecedores acarretaria um impacto negativo significativo na continuidade e produtividade dessas atividades, com potenciais perdas operacionais até que uma alternativa atingisse um nível de desempenho equivalente.

Outrossim, o MPC-PA mantém contrato de serviço Microsoft vigente (nº 25/2022), nos quais foram implementados e provisionados diversos produtos, incluindo as licenças Office 365 nos planos E1 e E3, com a execução de procedimentos de instalação, treinamento e entrega correlatos.

Com relação as soluções MS 365 e Office 365 detalhadas no ANEXO I - Detalhamento dos planos e licenças Microsoft, enquanto o Office 365 é focado na suíte de aplicativos do Office e serviços de produtividade, o Microsoft 365 é uma solução mais abrangente que integra Office 365 com ferramentas adicionais de colaboração, segurança e gerenciamento. Para o MPC-PA que precisa de uma abordagem para produtividade, o Office 365 é a escolha mais adequada.

A Microsoft comercializa as licenças Microsoft 365 como um pacote integrado que abrange as funcionalidades supracitadas. A adoção deste modelo representa um acréscimo de custo de, no mínimo, 51% em relação às licenças corporativas Office 365 adquiridas individualmente, conforme o comparativo apresentado a seguir:

Part. Number	Produto	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AAD-33204	MS-365 E3	203,08	2.436,96
AAD-33168	MS-365 E5	323,87	3.886,44
T6A-00024	Office-365 E1	42,77	513,24

AAA-10842	Office-365 E3	129,77	1.557,24
SY9-00004	Office-365 E5	214,33	2.571,96

Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft> (Catálogo de Produtos e Serviços – versão 5.0).

Considerando o Contrato de serviço Microsoft vigente (nº 25/2022), que atualmente utiliza licenças Office 365 nos planos E1 e E3, a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DTIT), a partir da experiência de utilização das soluções e após análise comparativa das características dos planos Office 365 E1, E3 e E5, concluiu que os planos E3 e E5 atendem de forma mais eficaz às necessidades do MPC-PA.

A decisão de migrar as licenças Office 365 do plano E1 para os planos E3 e E5, em substituição à manutenção do plano E1, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Funcionalidades Aprimoradas do Plano E3 para Usuários Comuns:** O plano E3 oferece um conjunto de funcionalidades significativamente mais robusto em comparação com o E1, impactando diretamente a produtividade e colaboração dos usuários comuns do MPC-PA. As principais vantagens técnicas incluem:
 - **Aplicações Office Completas na Área de Trabalho:** Enquanto o E1 oferece apenas as versões online dos aplicativos Office, o E3 disponibiliza as versões desktop completas (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher e Access). Essa funcionalidade permite um trabalho offline, maior integração com o sistema operacional e acesso a recursos avançados dos aplicativos, otimizando a criação e edição de documentos complexos e planilhas extensas.
 - **Caixas de Correio Maiores e Arquivamento:** O E3 oferece caixas de correio com capacidade de armazenamento substancialmente maior (100 GB vs. 50 GB do E1) e funcionalidades de arquivamento online. Isso soluciona potenciais problemas de espaço de armazenamento e facilita a gestão e retenção de informações importantes para as atividades do órgão.
 - **SharePoint Online Avançado:** O E3 inclui recursos avançados do SharePoint Online, como sites de equipe, portais de comunicação e gerenciamento de conteúdo mais

sofisticado. Isso promove uma melhor colaboração, organização de informações e gestão documental dentro do MPC-PA.

- **Microsoft Teams Completo:** Embora o E1 inclua o Microsoft Teams, o E3 oferece recursos adicionais para reuniões, como gravação e transcrição, além de funcionalidades avançadas de colaboração e integração com outros aplicativos Office.
- **Conformidade e Gerenciamento de Informações:** O E3 oferece recursos básicos de conformidade e gerenciamento de informações, como retenção de dados e políticas de prevenção contra perda de dados (DLP) para e-mail e SharePoint, que não estão presentes no E1.
- **Recursos de Segurança Avançada do Plano E5 para a Área de Tecnologia:** A adoção do plano E5 para os usuários avançados com perfil de administrador do setor de tecnologia do MPC-PA, é crucial para fortalecer a postura de segurança do órgão. O E5 incorpora um conjunto abrangente de soluções de segurança que vão além das funcionalidades básicas presentes no E1 e, em alguns aspectos, no E3:
 - **Microsoft Defender para Office 365 (Plano 2):** Oferece proteção avançada contra ameaças sofisticadas baseadas em e-mail e colaboração, incluindo proteção contra phishing avançado, malware de dia zero e análise de segurança pós-violação.
 - **Microsoft Defender para Endpoint (Plano 1):** Fornece segurança proativa, detecção pós-violação e resposta automatizada para os endpoints (estações de trabalho e servidores) gerenciados pelo setor de tecnologia.
 - **Microsoft Entra ID P2 (Azure AD Premium P2):** Inclui funcionalidades avançadas de gerenciamento de identidade e acesso, como proteção de identidade (Identity Protection), acesso condicional baseado em risco e gerenciamento de direitos de acesso (Entitlement Management), essenciais para proteger o acesso a recursos críticos e dados sensíveis.
 - **Microsoft Purview Information Protection:** Permite classificar, rotular e proteger informações confidenciais em

todos os aplicativos e serviços, garantindo a conformidade com políticas de proteção de dados.

- **Análise de Segurança e Conformidade:** O E5 oferece ferramentas avançadas de análise de segurança e conformidade, permitindo que a equipe de tecnologia monitore o ambiente, detecte ameaças e responda a incidentes de forma mais eficaz.
- **Otimização de Recursos e Foco Estratégico:** A descontinuidade das licenças E1 permite uma otimização dos recursos financeiros, direcionando o investimento para planos que oferecem maior valor agregado em termos de produtividade para a maioria dos usuários (E3) e segurança para a área crítica de tecnologia (E5). A concentração em dois planos mais robustos simplifica a gestão das licenças e o suporte técnico.

Em suma, a decisão de manter os planos E3 para usuários comuns e E5 para a equipe de tecnologia representa uma evolução técnica significativa para o MPC-PA. O E3 impulsionará a produtividade e a colaboração com as versões desktop completas do Office e recursos avançados de comunicação e armazenamento, enquanto o E5 fortalecerá a segurança do ambiente de TI do órgão com soluções de proteção avançada contra ameaças cibernéticas e gerenciamento de identidade robusto, justificando tecnicamente a substituição das licenças E1.

Licenças POWER BI PRO reúnem funcionalidades de planejamento e análise de dados aos seus usuários, necessidades essas apontadas em tópico específico do presente estudo, além de outras citadas a seguir:

- A plataforma facilita a criação de painéis acessíveis ao público, promovendo a transparência e permitindo que os cidadãos acompanhem a evolução de programas e ações governamentais;
- O Power BI Pro permite integrar dados de várias fontes, como bases de dados, sistemas de ERP, CRM, arquivos de Excel, APIs e até outras plataformas de gestão pública;
- A versão Pro do Power BI permite que equipes compartilhem relatórios e dashboards em tempo real. Colaboradores de diferentes setores podem trabalhar com as mesmas informações, promovendo uma colaboração mais eficiente e evitando discrepâncias nos dados;
- Automatização de relatórios que proporciona a redução de erros;

- O Power BI Pro permite o monitoramento em tempo real de indicadores de desempenho (KPIs) e métricas fundamentais para a gestão pública, como taxas de execução orçamentária, resultados de programas sociais e eficiência dos serviços públicos;
- O Power BI Pro é acessível a qualquer dispositivo, o que facilita o acesso a relatórios e dashboards de forma remota;
- A plataforma oferece controle de permissões para diferentes níveis de usuários, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a dados específicos.

Ademais, em resposta à solicitação de condição especial (PAE seq. 5) para a aquisição de licenças Office 365 pelo MPC-PA, a Microsoft aprovou o pedido e recomendou a contratação por meio da modalidade Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS).

A modalidade **Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)** é um contrato de licenciamento por volume da Microsoft, sugerido pela Microsoft para contratação conforme a necessidade detalhada do MPC-PA. Diferentemente do tradicional Enterprise Agreement (EA) onde a organização adquire licenças perpétuas com Software Assurance, o EAS é um modelo de **assinatura**, onde a organização paga pelo direito de usar os produtos e serviços da Microsoft durante a vigência do contrato.

Detalhes da Modalidade EAS:

- **Modelo de Assinatura:** A principal característica do EAS é o modelo de assinatura. Em vez de comprar licenças de software com direitos de uso perpétuo, a organização assina o direito de usar os produtos e serviços da Microsoft por um período determinado, podendo ser de 12 meses. Ao final do contrato, se a assinatura não for renovada, os direitos de uso cessam.
- **Abrangência:** O EAS permite licenciar uma ampla gama de produtos e serviços da Microsoft, incluindo software on-premises (como Windows Server e System Center), serviços de nuvem (como Office 365 e Azure) ou uma combinação de ambos. A organização tem a flexibilidade de escolher os produtos e serviços que melhor atendem às suas necessidades.
- **Contagem de Usuários ou Dispositivos:** O licenciamento no EAS é geralmente baseado no número total de usuários ou dispositivos da organização. Existe um compromisso para toda a organização (Enterprise-wide), o que significa que a contagem se aplica a todos os usuários ou dispositivos qualificados.

- **Flexibilidade Anual (True-up e potencialmente True-down):** Uma das vantagens do EAS é a flexibilidade de ajustar o número de licenças anualmente.
 - **True-up:** A organização pode aumentar o número de licenças durante o ano e acertar os pagamentos no aniversário do contrato.
 - **True-down (em algumas condições):** Em alguns casos e sob certas condições específicas do contrato, pode haver a possibilidade de reduzir o número de licenças no aniversário do contrato, proporcionando otimização de custos em caso de diminuição da organização.
- **Software Assurance Incluso:** O EAS geralmente inclui o Software Assurance (SA) durante a vigência do contrato. O SA oferece uma variedade de benefícios, como direitos a novas versões de software, suporte técnico, treinamento para usuários e profissionais de TI, e mobilidade de licenças.
- **Pagamentos Anuais Previsíveis:** Os pagamentos pelo EAS são geralmente divididos em parcelas anuais fixas ao longo da duração do contrato, facilitando o planejamento orçamentário. Os preços das licenças são geralmente fixados para o período do contrato, protegendo a organização contra aumentos de preço da Microsoft durante esse tempo.
- **Melhor Preço e Descontos por Volume:** O EAS oferece preços e descontos por volume mais vantajosos para organizações de grande porte ou médio, reconhecendo o compromisso de toda a empresa com as tecnologias Microsoft. Os descontos podem variar dependendo do tamanho da organização e do volume de produtos e serviços licenciados.
- **Padronização e Gerenciamento Simplificado:** O EAS facilita a padronização das plataformas de produtos Microsoft em toda a organização, simplificando o gerenciamento de licenças sob um único contrato. Ferramentas online de gerenciamento de licenças podem auxiliar nesse processo.

Em resumo, o EAS é voltado para aplicações específicas e oferece flexibilidade para empresas de médio porte.

As indicações dos softwares elencados para a solução, desse ETP, encontram legitimidade nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do art. 41 da Lei 14.133/21, além de estarem em perfeita concordância com a Súmula N° 270/TCU e, conseqüentemente, com a Doutrina, pois tais

	hipóteses citadas acima se convergem. E corrobora também a análise técnica do setor especializado do MPC-PA, pois as licenças necessitam de padronização e compatibilidade com a solução já existente no Órgão, as licenças indicadas para a referida solução são exclusivas do desenvolvedor (MICROSOFT) e tais licenças são compreendidas pelo catálogo oriundo do ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, do qual o MPC-PA é Órgão aderente. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020, em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II ao Acordo Corporativo nº 8/2020. Logo, as licenças MICROSOFT, deverão ser agrupadas em grupo único, haja visto que seus fornecedores possuem acesso ao inteiro teor do catálogo oriundo do ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, com objetivo de proporcionar a economia de escala e atrair maior número de interessados à concorrência.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Trata-se de aquisição dos seguintes softwares:

Item	Descrição
1	Licenças Microsoft Office E3
2	Licenças Microsoft Office E5
3	Licenças Microsoft Power BI Pro

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?

- ☐ Não há.
☐ 90 dias.
☒ 12 meses (Licenças Microsoft Office-365 E3, Licenças Microsoft Office-365 E5 e Licenças Microsoft Power BI Pro).
☐ dias.
☐ Outro: 36 | ☐ meses.
☐ anos.

JUSTIFICATIVA: Em consonância com o prazo de validade das licenças de 12 meses proposta, a garantia dos serviços deverá ter o mesmo prazo de validade.

A garantia prestada pelos fornecedores poderá ser realizada com o suporte técnico remoto. Deverão ainda garantir, durante a vigência contratual, a manutenção e a atualização dos softwares adquiridos sem custo adicional para o MPC/PA.

- ☐ Sim. **Justificativa:** (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.										
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.										
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO											
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: Para se determinar quantitativo dos itens 01 e 02, a metodologia consistiu em realizar o levantamento do número de usuários ativos (membros, servidores e estagiários) junto ao parque computacional deste órgão ministerial, bem como avaliação das funcionalidades atualmente disponibilizadas pelos servidores em uso e as que serão disponibilizadas com a expansão. ☒ Outro. Com relação ao item 03, o número de licenças a serem adquiridas ocorreu através do levantamento de usuários que utilizarão o respectivo software.										
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) é um órgão atualmente com 145 (cento e quarenta e cinco) colaboradores ativos, verificado no sistema de gestão de pessoas, entre membros, servidores estatutários, comissionados e estagiários. Conforme segue o detalhamento: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Usuários</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Membros</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Servidores</td> <td>122</td> </tr> <tr> <td>Estagiários graduação/pós-graduação</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>145</td> </tr> </tbody> </table> Relativamente ao item 1 – Licenças Microsoft Office 365 E3, serão alocadas 150 licenças. Este quantitativo considera a destinação de 140 licenças para usuários comuns (deduzidos 5 usuários avançados do DTIT	Usuários	Quantitativo	Membros	8	Servidores	122	Estagiários graduação/pós-graduação	15	Total	145
Usuários	Quantitativo										
Membros	8										
Servidores	122										
Estagiários graduação/pós-graduação	15										
Total	145										

que utilizarão licenças E5), acrescido de uma margem de 10 licenças para atender a futuras necessidades de novos colaboradores.

Para o item 2 – Licenças Microsoft Office 365 E5, serão alocadas 5 licenças para usuários avançados do DTIT.

Para o item 3 – Licenças Microsoft Power BI Pro, serão 5 licenças alocadas, conforme levantamento de necessidade de utilização nos setores do MPC-PA:

Setor	Quantitativo
Departamento de Inovação e Planejamento – DIP	3
Centro de Apoio Operacional - CAO	2
Total	5

A quantidade de usuários remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a contratação das licenças propostas. Além disso, é essencial que o uso das ferramentas esteja em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtd.
	1	Licenças Microsoft Office E3 (AAA-10842)	Un.	150
	2	Licenças Microsoft Office E5 (SY9-00004)	Un.	5
	3	Licenças Microsoft Power BI Pro (NK4-00002)	Un.	5

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.	☐ Contratações similares.	Especificar: Acordo Corporativo nº8/2024 e Termo de Adesão. Que apresenta os valores máximos
	☐ Simas.	☐ Fornecedores.	
	☐ Internet.	☒ Outro.	

exequíveis para contratação. Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft> (Catálogo de Produtos e Serviços – versão 5.0).

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Licenças Microsoft Office-365 E3 (12 meses) - AAA-10842	R\$ 1.557,24	150	R\$ 233.586,00
	2	Licenças Microsoft Office-365 E5 (12 meses) - SY9-00004	R\$ 2.571,96	5	R\$ 12.859,80
	3	Licenças Microsoft Power BI Pro (12 meses) - NK4-00002	R\$ 574,92	5	R\$ 2.874,60
	TOTAL				R\$249.320,40

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	Especificar: As licenças MICROSOFT deverão ser agrupadas em grupo único , haja visto que seus fornecedores possuem acesso ao inteiro teor do catálogo oriundo do ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, com objetivo de proporcionar a economia de escala e atrair maior número de interessados à concorrência. Além disso, o agrupamento garante a padronização do ambiente, a unicidade da entrega e o gerenciamento de licenciamento centralizado, características vistas como essenciais e que inviabilizam o fornecimento fracionado.		
	☐ Objeto indivisível.	☒ Perda de escala.	
☒ Não.	Por quê?	☒ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
	☒ Aproveitamento da competitividade.		

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:	
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: ITEM 12 DTIT do PCA/2025
	☐ Não.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência

	☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública Especificar: Aperfeiçoamento das ferramentas de segurança da informação, quanto aos dados da instituição e dos usuários; ☒ Outro. Aprimoramento nas tarefas executadas em seus diversos departamentos; Continuidade nos trabalhos realizados nas áreas meio e estratégica do MPC/PA.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i> Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. Justificar: Verifica-se que a contratação é pertinente para manutenção do funcionamento e viabilização de ambiente computacional complementar para a expansão do parque tecnológico deste órgão ministerial, em virtude de sua expansão física em área e colaboradores do corpo funcional, tanto servidores efetivos quanto estagiários. ☐ Não.

Belém (PA), 08 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)



CEZAR BARROSO DOS SANTOS

Chefe DTIT – Mat. 200129

(assinado eletronicamente)

WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO

DTIT – Mat. 200265

ANEXO I - Detalhamento dos planos e licenças Microsoft

Office 365 Enterprise Microsoft 365 Business Microsoft 365 Frontline Microsoft 365 Enterprise Microsoft 365 Education E1 Basic F1 E3 A1 (Legacy) E3 Standard F3 E5 Sec A1 for Devices E5 Premium F5 Sec E5 Comp A3 F5 Comp F5 Sec+Comp E5 A5 Sec A5 Comp A5 Select All Select None Save Selection Download Export Feature Map New Load Save Close Timeline							
Search for a feature ... Office 365 Microsoft 365 Enterprise							
Feature	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Office 365	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Activity Reports	✓	✓	✓	✓			✓
Adoption Score	✓	✓	✓	✓			✓
Alert Policies	✓	✓	✓	✓			✓
Audit (premium)			✓			✓	✓
Audit (standard)	✓	✓	✓	✓			✓
Basic Mobility & Security	✓	✓	✓	✓			✓
Bookings	✓	✓	✓	✓			✓
Communication Compliance			✓			✓	✓
Compliance Manager	✓	✓	✓	✓			✓
Conditional Access for Sites			✓			✓	✓
Content Search	✓	✓	✓	✓			✓
Copilot Studio for Teams	✓	✓	✓	✓			✓
Customer Key			✓			✓	✓
Customer Lockbox			✓			✓	✓
Data Lifecycle Management			✓			✓	✓
Data Loss Prevention		✓	✓	✓			✓
Dataverse for Teams	✓	✓	✓	✓			✓
Defender for Office 365 Plan 2			✓		✓		✓
> Attack Simulation Training			✓		✓		✓
> Automated Investigation & Response			✓		✓		✓
> Campaign Views			✓		✓		✓
> Compromised User Detection			✓		✓		✓
> Teams Message Entity Panel			✓		✓		✓
> Teams Message Quarantine			✓		✓		✓
> Threat Explorer			✓		✓		✓
> Threat Trackers			✓		✓		✓
> Defender for Office 365 Plan 1			✓		✓		✓
> Advanced Anti-Phishing			✓		✓		✓
> Real-Time Reports			✓		✓		✓
> Safe Attachments			✓		✓		✓
> Safe Links			✓		✓		✓
Double Key Encryption			✓			✓	✓
eDiscovery (premium)			✓			✓	✓
eDiscovery (standard)		✓	✓	✓			✓
Exact Data Match			✓			✓	✓
Exchange Online	Plan 1 (50 GB)	Plan 2 (100 GB)	Plan 2 (100 GB)	Plan 2 (100 GB)			Plan 2 (100 GB)
Exchange Online Archiving	50 GB	1.5 TB	1.5 TB	1.5 TB			1.5 TB
Exchange Online Protection	✓	✓	✓	✓	✓		✓
Graph Connector Capacity	✓	✓	✓	✓			✓
InfoPath App		✓	✓	✓			✓
Information Barriers			✓			✓	✓
Information Protection for M365		✓	✓	✓			✓
Message Encryption (advanced)			✓			✓	✓
Message Encryption (basic)		✓	✓	✓			✓
Microsoft 365 Apps		Enterprise	Enterprise	Enterprise			Enterprise
Microsoft 365 Copilot Chat	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft 365 Mobile App	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft Forms	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft Lists	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft Places (core)	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft Search	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft To Do	✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft Whiteboard	✓	✓	✓	✓			✓
Office 365 Cloud App Security			✓				✓

Search for a feature ...	Office 365			Microsoft 365 Enterprise			
Feature	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Office 365	E1	E3	E5	E3			E5
Office for the Web	✓	✓	✓	✓			✓
OneDrive for Business	Plan 1 (1 TB)	Plan 2 (1 TB+)	Plan 2 (1 TB+)	Plan 2 (1 TB+)			Plan 2 (1 TB+)
Planner for Office 365	✓	✓	✓	✓			✓
Power Apps for Office 365	✓	✓	✓	✓			✓
Power Automate for Office 365	✓	✓	✓	✓			✓
Power BI Pro			✓				✓
Privileged Access Management			✓			✓	✓
Productivity Server CAL	✓	✓	✓	✓			✓
Project & Roadmap View Access	✓	✓	✓	✓			✓
Records Management			✓			✓	✓
Retention Labels		✓	✓	✓			✓
Retention Policies		✓	✓	✓			✓
Rules-Based Classification (Office 365)			✓			✓	✓
Secure Score	✓	✓	✓	✓			✓
SharePoint Online	Plan 1	Plan 2	Plan 2	Plan 2			Plan 2
Skype for Business Plus CAL			✓				✓
Stream for Office 365	✓	✓	✓	✓			✓
Sway	✓	✓	✓	✓			✓
Teams Audio Conferencing (full)			✓				✓
Teams Data Loss Prevention			✓			✓	✓
Teams DLP & Export Graph API			✓			✓	✓
Teams Live Events	✓	✓	✓	✓			✓
Teams Phone			✓				✓
Teams Town Halls	✓	✓	✓	✓			✓
Teams Webinars		✓	✓	✓			✓
Visio for the Web	✓	✓	✓	✓			✓
Viva Connections	✓	✓	✓	✓			✓
Viva Engage	✓	✓	✓	✓			✓
Viva Insights - Personal	Basic	Basic	Premium	Basic			Premium
Viva Learning (basic)	✓	✓	✓	✓			✓
3x Premium & Custom Compliance Templates			✓			✓	✓
Enterprise Mobility + Security				E3			E5
Active Directory RMS				✓			✓
Advanced Threat Analytics (retiring)				✓			✓
App Governance					✓	✓	✓
Azure RMS				✓			✓
Config Manager Endpoint Protection				✓			✓
Defender for Cloud Apps					✓	✓	✓
Defender for Identity					✓		✓
Entra ID Plan 2					✓		✓
> Access Reviews					✓		✓
> Entitlement Management (basic)					✓		✓
> Entra ID Protection					✓		✓
> MFA Registration Policy					✓		✓
> Privileged Identity Management					✓		✓
> Risk-Based Conditional Access					✓		✓
> Entra ID Plan 1				✓			✓
> Administrative Units				✓			✓
> App Proxy, including PingAccess				✓			✓
> Cloud App Discovery				✓			✓
> Conditional Access				✓			✓
> Custom Security Attributes				✓			✓
> Entra ID Connect Health				✓			✓
> External ID				✓			✓
> Microsoft Identity Manager				✓			✓
> Password Protection				✓			✓
> Self-Service Group Management				✓			✓
> Service Level Agreement				✓			✓
> Shared Account Password Roll-Over				✓			✓
> SMS Sign-In				✓			✓
> Terms of Use				✓			✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

2/26

Search for a feature ...	Office 365			Microsoft 365 Enterprise			
Feature	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Windows				E3			E5
Domain Join				✓			✓
Edge for Business				✓			✓
Entra ID Join				✓			✓
Keyboard Filter				✓			✓
LAPS				✓			✓
Long Term Servicing Channel				✓			✓
Manage by MDM				✓			✓
MDOP (retiring)				✓			✓
Persistent Memory				✓			✓
Power Automate Attended Desktop Flows				✓			✓
Resilient File System (ReFS)				✓			✓
SMB Direct				✓			✓
Unbranded Boot				✓			✓
Unified Write Filter				✓			✓
Universal Print				✓			✓
Windows Autopatch				✓			✓
Windows Conditional Access				✓			✓
Windows Firewall				✓			✓
Windows Hello for Business				✓			✓
Windows Update for Business				✓			✓
Windows Virtualization Rights				✓			✓
Windows 11 Support Period				36 months			36 months
Suite Value							
Clipchamp				✓			✓
Defender for IoT - eIoT (5 devices)					✓		✓
Endpoint DLP						✓	✓
FastTrack	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Insider Risk Management						✓	✓
Loop Workspaces				✓			✓
Office Professional Plus				✓			✓
Office Servers				✓			✓
Safe Documents					✓		✓
Sentinel Benefit					✓		✓
Trainable Classifiers						✓	✓
Related Services							
Security & Compliance							
10-Year Audit Log Retention			+			+	+
AccountGuard	+	+	+	+			+
Advanced Data Residency	+	+	+	+			+
Azure Automation	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Azure Backup	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Azure Bastion	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Azure Log Analytics	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Azure RBAC	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Azure Update Manager	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Compliance Premium Assessments	+	+	+	+			+
Cross-Tenant Migration	+	+	+	+			+
Defender CSPM	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender EASM	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender for Cloud	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender for Servers	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender Threat Intelligence	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender Threat Intelligence API	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Defender Vulnerability Management (premium)					+		+
Insider Risk Management Forensic Evidence						+	+
Intune Suite							
> Enterprise App Management	+	+	+	+			+
> Advanced Analytics	+	+	+	+			+
> Cloud PKI	+	+	+	+			+
> Endpoint Privilege Management	+	+	+	+			+
> Remote Help	+	+	+	+			+

Search for a feature ...	Office 365				Microsoft 365 Enterprise		
Feature	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Security & Compliance							
> Intune Plan 2				+			+
> Firmware Over-the-Air Updates	□	□	□	□	□	□	□
> Specialty Device Management	□	□	□	□	□	□	□
> Tunnel for MAM	□	□	□	□	□	□	□
Microsoft 365 Archive	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft 365 Backup	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft 365 E5 Compliance				+		✓	✓
Microsoft 365 E5 Security				+	✓		✓
Microsoft 365 Lighthouse				+			+
Microsoft Sentinel	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft Tunnel				+			+
Multi-Geo	+	+	+	+			+
Security Copilot	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
SharePoint Advanced Management	+	+	+	+			+
Microsoft Entra							
Entra Domain Services	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Entra External ID	Δ	Δ	Δ	✓	Δ	Δ	✓
Entra ID	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Entra Suite add-on to Entra ID Plan 1				+			
> Entra ID Protection					✓		✓
> Entra Suite add-on to Entra ID Plan 2					+		+
> Entra Internet Access				+			+
> Entra Private Access				+			+
> Entra ID Governance	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
> Entitlement Management (premium)	□	□	□	□	□	□	□
> Identity Governance Dashboard	□	□	□	□	□	□	□
> Lifecycle Workflows	□	□	□	□	□	□	□
> ML Assisted Access Reviews	□	□	□	□	□	□	□
> Entra Verified ID Premium	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
> Face Check	□	□	□	□	□	□	□
Entra Verified ID	✓	✓	✓	✓			✓
Entra Workload ID Premium	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
> Access Reviews	□	□	□	□	□	□	□
> Entra ID Protection	□	□	□	□	□	□	□
> Risk-Based Conditional Access	□	□	□	□	□	□	□
> Entra Workload ID Free	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
> Basic Security & Usage Reports	□	□	□	□	□	□	□
> Identity Federation	□	□	□	□	□	□	□
Microsoft Priva							
Privacy Risk Management	+	+	+	+			+
Subject Rights Requests	+	+	+	+			+
Microsoft Purview							
Data Catalog	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Data Estate Insights	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Data Map	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Data Policy	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft Security Experts							
Defender Experts for Hunting					+		+
Defender Experts for XDR					+		+
Communications							
Azure Comm. Services	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Calling Plans			+				+
Comms. Credits			+				+
Digital Contact Centre	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
EHR Connector for Teams	+	+	+	+			+
Teams Audio Conferencing (free add-on)	Δ	Δ	✓	Δ	Δ	Δ	✓
Teams Enterprise	+	+	+	+			+
Teams Operator Connect			+				+
Teams Phone Mobile	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Teams Premium	+	+	+	+			+
> Advanced Collaboration Tools	□	□	□	□			□

Feature	E1	E3	E5	E3	E5 Security	E5 Compliance	E5
Communications							
> Advanced Meetings	☐	☐	☐	☐			☐
> Advanced Meetings Protection	☐	☐	☐	☐			☐
> Advanced Town Halls	☐	☐	☐	☐			☐
> Advanced Virtual Appointments	☐	☐	☐	☐			☐
> Advanced Webinars	☐	☐	☐	☐			☐
> Immersive Mesh Experiences	☐	☐	☐	☐			☐
> Intelligent Recap	☐	☐	☐	☐			☐
> Live Caption Translation	☐	☐	☐	☐			☐
> Microsoft eCDN	+	+	+	+			+
> Microsoft Places (enhanced)	☐	☐	☐	☐			☐
> PowerPoint Live Chapters	☐	☐	☐	☐			☐
> Queues App	☐	☐	☐	☐			☐
Teams Rooms	+	+	+	+			+
Extra Capacity							
AI Builder Capacity	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Dataverse Storage	+	+	+	+			+
SharePoint Storage	+	+	+	+			+
Universal Print Jobs				+			+
Support Services							
ProDirect Support for Azure	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
ProDirect Support for Dynamics 365	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
ProDirect Support for Microsoft 365	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Unified Support	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Education							
Employee Experience							
LinkedIn Learning	+	+	+	+			+
Viva Suite	+	+	+	+			+
> Copilot in Viva Learning (preview)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Skills in Viva (preview)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Learning (premium)	+	+	+	+			+
> Viva Workplace Analytics & Employee Feedback	+	+	+	+			+
> Copilot in Viva Glint	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Glint	+	+	+	+			+
> Viva Insights - Manager, Leader, Analyst	+	+	+	+			+
> Viva Pulse	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Employee Communications & Communities	+	+	+	+			+
> Copilot in Viva Amplify	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Copilot in Viva Engage	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Answers in Viva	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> People in Viva	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Amplify	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Connections (50 instances)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
> Viva Engage (premium)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Power Platform							
AI Builder	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Copilot Studio	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft Dataverse	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Power Apps	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Power Automate	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Power Automate Process Mining	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Power BI Premium	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Power Pages	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Companion Products & Services							
App Assure				+			+
Azure Virtual Desktop	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Clipchamp	Δ	Δ	Δ	✓	Δ	Δ	✓
Drive Shipping for PST Import	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Dynamics 365 Customer Voice	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft Industry Clouds	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft 365 Dev Program	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Planner & Project	+	+	+	+			+
SharePoint Embedded	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ

Visio Online		+	+	+	+			+
Windows 365 Business		Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Windows 365 Enterprise					+			+
Windows 365 Frontline					+			+
Workplace Discount Program					+			+
Automation & Intelligence								
Microsoft 365 Copilot		+	+	+	+			+
> Copilot Actions		□	□	□	□			□
> Copilot Chat (Work)		□	□	□	□			□
> Copilot Dashboard		□	□	□	□			□
> Copilot in Excel		□	□	□	□			□
> Copilot in Forms		□	□	□	□			□
> Copilot in Loop		□	□	□	□			□
> Copilot in OneDrive		□	□	□	□			□
> Copilot in OneNote		□	□	□	□			□
> Copilot in Outlook		□	□	□	□			□
> Copilot in PowerPoint		□	□	□	□			□
> Copilot in Planner		□	□	□	□			□
> Copilot in SharePoint		□	□	□	□			□
> Copilot in Stream		□	□	□	□			□
> Copilot in Teams		□	□	□	□			□
> Copilot in Whiteboard		□	□	□	□			□
> Copilot in Word		□	□	□	□			□
> Copilot Prompt Gallery		□	□	□	□			□
> Graph and Connector Access Included		□	□	□	□			□
> Intelligent Recap		□	□	□	□			□
> Intelligent Search		□	□	□	□			□
> Microsoft 365 Agents		□	□	□	□			□
> Microsoft Places (additional)		□	□	□	□			□
> SharePoint Advanced Management		□	□	□	□			□
> SharePoint Agents		□	□	□	□			□
> Viva Insights - Manager, Leader, Analyst		□	□	□	□			□
> Viva Pulse for Copilot		□	□	□	□			□
> Microsoft 365 Copilot Chat		✓	✓	✓	✓			✓
> Copilot Chat (Web)		✓	✓	✓	✓			✓
> Copilot Code Interpreter		✓	✓	✓	✓			✓
> Copilot File Upload		✓	✓	✓	✓			✓
> Copilot Image Generator		✓	✓	✓	✓			✓
> Copilot Pages		✓	✓	✓	✓			✓
> Create Agents		✓	✓	✓	✓			✓
> Graph Access in Agents (metered)		✓	✓	✓	✓			✓
> Graph Connectors in Agents (metered)		✓	✓	✓	✓			✓
Microsoft 365 Copilot for Sales		+	+	+	+			+
Microsoft 365 Unattended RPA		Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Microsoft Syntex		+	+	+	+			+

Fonte: <https://m365maps.com/matrix.htm>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 35

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, **CPF:** ***.225.682-**

Em: 08/07/2025 14:14:22

Aut. Assinatura: d140f1ddd47f28b82d5024067d7c0efcf7b82b12d7b20d42ee36f19b4a2188ab

Assinado eletronicamente por: Cezar Barroso dos Santos, **CPF:** ***.171.002-**

Em: 08/07/2025 14:16:00

Aut. Assinatura: 8120326387b9da616d3f1ad14199ec7afa9068171084aa3ffc70ce7d365fce09



Identificador de autenticação: 779f8f36-6e83-4cb6-a748-b1fc7d08bf93

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 029e51a9-3700-400e-ae07-ae4feb1b12ec4

Nº do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 46

Página 81 de 98

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ				
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO					
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1. INFORMAÇÕES BÁSICAS				
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	NOME DO MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCO:				
2. REFERÊNCIAS	MPC-PA/DTIT				
3. HISTÓRICO DE REVISÕES	OBJETO DO MAPA DE RISCO:				
4. RISCOS IDENTIFICADOS	Gestão de riscos para aquisição de Licenciamentos de Software da Microsoft				
5. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO					
6. RESPONSÁVEIS ASSINANTES					

FASES
Planejamento
Seleção do Fornecedor
Gestão de Contrato

2. HISTÓRICO DE REVISÕES:
1ª Revisão: Walbert Emanuel da Silva Nascimento, 10/06/2025

COMPETÊNCIAS
Administração
Contratada

3. RISCOS IDENTIFICADOS:

RISCO 1					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (PxI)
R1	Escolha da solução ineficaz e ou descrição do serviço de forma incompleta	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP prejudicada por especificações insuficientes ou imprecisas com relação às necessidades do MPC/PA	Planejamento	Setor Demandante	BAIXO
IMPACTOS					
Restringe a competição a poucas empresas do mercado ou às torna impraticáveis, trazendo riscos ao sucesso da contratação					
AÇÕES PREVENTIVAS					
Levantamento minucioso das reais necessidades para o serviço, utilizando parâmetros com medições realizadas por sistemas que demonstrem o fluxo de dados através do acesso à internet, falhas e histórico.					

RISCO 2					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (PxI)
R2	Falha na Cotação de preços do serviço	Preços que não representam a realidade do mercado devido a dificuldade na fase de cotação.	Planejamento	Equipe de Contratação	BAIXO

IMPACTOS

Preços estimados não alinhados a realidade do mercado trazem riscos ao sucesso da contratação

AÇÕES PREVENTIVAS

Efetuar o levantamento dos preços, em todos os sitios oficiais necessários e ainda por cotação direta em diferentes fornecedores do serviço no mercado, levando em conta não apenas a economicidade mas também o cenário e variações do mercado.

RISCO 3					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (PxI)
R3	Atraso na análise administrativa ou jurídica	Não definição de cronograma de trabalho ou Encaminhamento de autos para análise jurídica com curto prazo da data programada para a Contratação.	Planejamento	Equipe de Contratação/Administração	BAIXO

IMPACTOS

Atraso na efetivação da contratação

AÇÕES PREVENTIVAS

Definir cronograma de trabalho preventivo (com amplo prazo para realização das análises); Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação.

RISCO 4					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (PxI)
R4	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Administração	MÉDIO

IMPACTOS

Prejuízo no planejamento.

AÇÕES PREVENTIVAS					
Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação.					

RISCO 5					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (Pxl)
R5	Serviço prestado de forma insatisfatória	Atraso no início e/ou fornecimento/instalação das licenças além do prazo estipulado contratuais por fatores alheios à contratada provocados por casos diversos.	Gestão de Contrato	Contratada	BAIXO

IMPACTOS					
Interrupção do serviço, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial					

AÇÕES PREVENTIVAS					
Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas.					

RISCO 6					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (Pxl)
R6	Não formalização do contrato ou não renovação contratual.	Fornecedor não aceita a renovação contratual.	Gestão de Contrato	Contratada	MÉDIO

IMPACTOS					
Descontinuidade nos serviços existentes; Necessidade de novo processo licitatório.					

AÇÕES PREVENTIVAS					
Entrar em contato com a Contratada após a fase de seleção do fornecedor e;Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato.					

RISCO 7					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (Pxl)
R7	Descumprimento do prazo de entrega da solução	Fornecedor não responder a solicitação de reunião inicial de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	BAIXO

IMPACTOS					
Atraso no fornecimento dos softwares contratados .					

AÇÕES PREVENTIVAS					
Reunião preliminar para definições acerca da contratação .					
RISCO 8					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO (PxI)
R8	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	BAIXO
IMPACTOS					
Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada.					
AÇÕES PREVENTIVAS					
Promover curso para os fiscais e gestores de contratos.					

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

4. ACOMPANHAMENTO DA AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO:

Nenhum acompanhamento incluído.

5. RESPONSÁVEIS/ASSINANTES

Equipe de Planejamento e Contratação

Belém/PA, 10 de JUNHO de 2025

Assinado eletronicamente

WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO
Matrícula: 200108 / DTIT

Assinado eletronicamente

CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Chefe de Departamento
Matrícula: 200129 / DTIT



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, **CPF:** ***.225.682-**

Em: 10/06/2025 15:15:56

Aut. Assinatura: 4f2f391a836f043bb36f8573713164de63fbfa9d00a0c8f3daf05336cfc8015

Assinado eletronicamente por: Cezar Barroso dos Santos, **CPF:** ***.171.002-**

Em: 10/06/2025 15:16:41

Aut. Assinatura: f5fc57c00e76760b988e1ddad4806a6f9f34990afe8c016aa9f2bdc46db9ecc1



Id do documento de autenticação: 029e51a9-3700-466e-aeb7-ae4eb1b12ec4

Nº do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 46

Página 87 de 98



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2025/2512523)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com sede na Av. Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representada pelo Secretário em exercício desse MP de Contas, a Sr. Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, nomeado(a) pela Portaria nº 676/2024/MPC/PA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 20 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Portaria MPC/PA nº 605/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças MICROSOFT OFFICE 365 E3, E5 e Power BI PRO via assinatura pela modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Página 1 | 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável para até 05 anos, na forma do [artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

I – de caráter compensatório, quando será aplicado o percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado;

II – de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) 30% (trinta por cento) após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, quando o gestor do contrato deverá notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter o pedido, devendo instruir os autos para análise e deliberação do Secretário do MPC/PA;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
1. transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou
 2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)),

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia

13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Programa de trabalho: 01.032.1493.8752.0000
- II) Natureza de despesa: 33.90.40.00; e
- III) Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01/ 01.501.0000.12

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas nas normas do Estado do Pará, em especial, deste Ministério Público de Contas; na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual:

17.2. em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, no prazo de 10 dias, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece a Constituição do Estado do Pará, em seu artigo 28, § 5º.

17.3. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#),

17.4. no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2512523

Anexo/Sequencial: 46

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, **CPF:** ***.702.102-**

Em: 22/07/2025 16:46:51

Aut. Assinatura: 462b2fb746810c8d93bff0aa06f3d359cf90fe3c0952d148c372f5f9fe4643ea

